



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

EDITAL Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

VALE DO PARAÍSO RO, 31 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ERLI VARGAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 13 candidatos para o Programa de Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da **Biblioteca Municipal** que disponibiliza o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato a vaga de Voluntário, momento em que o comprovante de inscrição será preenchido e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.

2.6. O candidato ao Serviço Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição, conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão em Edital que será divulgado nas datas estabelecidas no Anexo III.

2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, conforme o Anexo VII, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:

a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.

5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - Obter maior pontuação referente à formação;

4º - For beneficiário de programas sociais.

5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE.

5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Ser brasileiro nato de nacionalidade;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- k) Comprovante de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número de Agência Bancária;
- m) Certidão Cível e Criminal;
- n) Comprovante de residência;
- o) Ter aptidão física e mental;
- p) Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
- q) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
- r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.

9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da homologação final, para assinatura do termo de compromisso.

11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário

Anexo II - Unidades Contempladas

Anexo III Cronograma Previsto

Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate

Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário

Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Anexo VII - Formulário de recurso

Anexo VIII Declaração de conhecimento/capacidade (Apenas para os candidatos a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)

Vale do Paraíso - RO, 31 de março de 2021.

ANEXO I

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO									
VAGAS	Auxiliar de Serviço de Cuidador P/Vale do Paraíso	Auxiliar de Serviço de Cuidador P/ Distrito Santa Rosa	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Vale do paraíso)	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Vale do paraíso)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Distrito Santa Rosa)	Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares (Vale do Paraíso)
	01	01	01	01	05	01	01	01	01

ANEXO II

UNIDADES CONTEMPLADAS

Área Urbana

- Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso;
- Centro Educacional Professora Maria Matilde;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio

Área Rural

- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira

UNIDADES CONTEMPLADAS

(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)

Área Rural/ Vale do Paraíso

- Rota 01 - Linha 614, 615 e 199;
- Rota 02 - Linha 20 da 62 ;
- Rota 03 - Linha 199;
- Rota 04 - Linha 24 da 62;
- Rota 05 - Linha 614.

Área Rural/ Distrito de Santa Rosa

- Rota 06 - Linha 202 sentido final.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	07/04/2021
Período de inscrição	08 a 14/04/2021
Homologação das inscrições	16/04/2021
Resultado preliminar	20/04/2021
Interposição de Recursos	22 a 28/04/2021
Resultado da Interposição de Recurso	30/04/2021
Resultado Final	04/05/2021

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior completo	03 pontos
03	Ensino Superior em curso ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional incompleto na área de interesse.	01 pontos
06	Experiência profissional	01 pontos
07	Curso de capacitação na área que pleiteia	01 ponto (limite de até 05 cursos)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obter maior pontuação referente a formação;
- 4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar nos Serviços de Cuidador de Alunos Especiais:

- Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
- Dar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;
- Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;
- A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.

Auxiliar na Limpeza Escolar

- Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar

- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
- Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;

Auxiliar de Secretaria Escolar

- Auxiliar no processo de matrícula de alunos;
- Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.
- Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
- Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
- Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolar;
- Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
- Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
- Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
- Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
- Executar outras tarefas correlatas que forem solicitadas pelo chefe imediato.

Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares.

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas das escolas, jardins e garagem;
- Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares;
- Comunicar qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos reparos e consertos;
- Executar tarefas auxiliares, manejar máquinas de pequeno porte sendo serras, cortador de grama e dentre outros;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades escolares, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
- Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
- Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
- Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

- Executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

INSCRIÇÃO nº _____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG nº: _____ Órgão expedidor: _____

E-mail: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____

Área de atuação: _____

Disponibilidade de horário: _____

3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série: _____

Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____

Em caso de Nível Superior qual a formação: _____

Pós - graduação: Qual o curso: _____

Cursos Complementares: _____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1- Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

INSCRIÇÃO Nº _____

FUNÇÃO _____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.

Comissão Organizadora

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL

N.º 01/2021 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

() CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

() CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.

() OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/CAPACIDADE

(Apenas para os candidatos a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)

CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ CONCORRENTE A VAGA: _____

Declaro para devidos fins que possuo conhecimento/capacidade no manuseio de máquinas de pequeno porte sendo: serras, cortador de grama e dentre outros, e para realização de pequenos reparos e consertos.

Estando ciente da descrição de minhas atividades. Por ser verdade firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Professor**, em 01/04/2021 às 13:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos MAPA DO VALE DO PARAÍSO		01/04/2021	55056



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **54985** e o código verificador **25BA3ECD**.

Referência: [Processo nº 1-97/2021](#).

Docto ID: 54985 v1